

**PROJETO DE LEI N.º 9.822-A, DE 2018**  
**(Do Sr. Padre João)**

Dispõe sobre a obrigatoriedade de empresas informarem ao Banco Central do Brasil as operações privadas de financiamento agrícola, e dá outras providências; tendo parecer da Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, pela rejeição (relator: DEP. JERÔNIMO GOERGEN).

**DESPACHO:**

ÀS COMISSÕES DE:

AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL;  
FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (MÉRITO E ART. 54, RICD); E  
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

**APRECIÇÃO:**

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

**PUBLICAÇÃO DO PARECER DA**

**COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL**

**I - RELATÓRIO**

Por intermédio do Projeto de Lei nº 9.822, de 2018, o Deputado Padre João propõe a obrigatoriedade de empresas informarem ao Banco Central do Brasil as operações privadas de financiamento agrícola.

O autor da proposição argumenta que inexistem informações confiáveis acerca da participação de empresas privadas no financiamento das atividades dos produtores rurais, a despeito de se estimar que esse percentual esteja em torno de 70%.

O Projeto de Lei nº 9.822, de 2018, tramita em regime ordinário, está sujeito à apreciação conclusiva pelas Comissões, nos termos do art. 24, II, do Regimento Interno, e deverá ser apreciado inicialmente por esta Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural (mérito) e posteriormente pelas Comissões de Finanças e Tributação (mérito e art. 54, RICD) e Constituição e de Justiça e de Cidadania (art. 54 do RICD). Não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

É o relatório.

**II - VOTO DO RELATOR**

O Projeto de Lei nº 9.822, de 2018, de autoria do Deputado Padre João, propõe a obrigatoriedade de agentes privados que atuem no agronegócio informarem ao Banco Central do Brasil o crédito concedido a produtores rurais, bem assim de a autoridade monetária dar publicidade a esses dados.

São inúmeras as formas de financiamento das atividades dos produtores rurais. A mais tradicional é a obtenção de recursos junto às instituições financeiras. Com esses valores o produtor rural adquire insumos e serviços ou posterga a comercialização da produção. Por força de lei, tais transações são monitoradas pelo Banco Central do Brasil e protegidas por sigilo bancário.

Uma alternativa muito utilizada por agricultores é o crédito concedido por fornecedores de insumos e serviços ou por compradores da produção, que, em troca da venda antecipada de parte da produção futura, antecipam os bens ou os recursos financeiros necessários à instalação e à condução das lavouras.

Estima-se serem essas transações responsáveis por cerca de 30% das necessidades de recursos dos agricultores. Por ocorrerem fora do sistema bancário, não integram o universo de operações reguladas ou monitoradas pelo Banco Central.

Tal como ocorre com instituições financeiras, o volume de crédito concedido por instituições não financeiras é informação sensível, de caráter sigiloso. Tem a ver com a estratégia de atuação e de exposição ao risco de cada empresa. O desconhecimento da fatia conquistada por cada integrante desse mercado favorece a concorrência, inclusive entre os setores bancário e não bancário.

Para este relator, a divulgação obrigatória do crédito concedido a produtores rurais por instituições não bancárias desestimula a participação desses agentes econômicos no financiamento das atividades rurais, inibe o surgimento de alternativas de financiamento e, em especial, contribui para maior restrição do acesso ao crédito junto ao sistema bancário.

Diante do exposto, voto pela **rejeição** do Projeto de Lei nº 9.822, de 2018.

Sala da Comissão, em 18 de setembro de 2019.

Deputado JERÔNIMO GOERGEN  
Relator

### **III - PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, em reunião ordinária realizada hoje, rejeitou o Projeto de Lei nº 9.822/2018, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Jerônimo Goergen com o voto contrário do Deputado Marcon.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Jose Mario Schreiner - Vice-Presidente, Aline Sleutjes, Aroldo Martins, Bosco Costa, Cristiano Vale, Dagoberto Nogueira, Dimas Fabiano, Emidinho Madeira, Evair Vieira de Melo, Fabiano Tolentino, Franco Cartafina, Frei Anastacio Ribeiro, Heitor Schuch, Jerônimo Goergen, João Daniel, Juarez Costa, Mara Rocha, Marcelo Moraes, Marcon, Marlon Santos, Nelson Barbudo, Pedro Lupion, Robério Monteiro, Roberto Pessoa, Rogério Peninha Mendonça, Roman, Schiavinato, Tito, Valmir Assunção, Vermelho, Wilson da Fetaemg, Zé Carlos, Zé Silva, Alcides Rodrigues, Benes Leocádio, Carlos Henrique Gaguim, Caroline

de Toni, Charles Fernandes, Diego Garcia, Dr. Luiz Ovando, Enéias Reis, General Girão, Jesus Sérgio, Júnior Mano, Lucas Redecker, Magda Mofatto, Marreca Filho, Pedro Westphalen e Walter Alves.

Sala da Comissão, em 23 de outubro de 2019.

Deputado José Mario Schreiner  
Presidente em exercício